



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Secretaria Municipal de Saúde e Higiene

1244 horas
23-6-2020

EXERCÍCIO DE 2020

FMS

Referência: _____

Assunto: _____

REFERENCIA - 100% EMBALAGENS DISTRIB.
ALEM PARAIBA
ASSUNTO - PAG. PARCELA
DATA - 23 /06 /2020
PROCESSO: 1244/2020

Início em _____



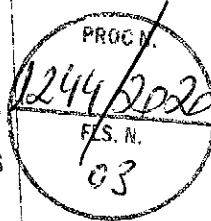
Processo Nº 17-08-2020

Ordem de Pagamento Nº 506

Empenho Nº 221



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2020 - FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA PREVENÇÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO QUE ATUARÃO NO CENTRO DE TRIAGEM E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE QUE NECESSITAREM – COVID-19.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1244/2020 EDITAL: 30/2020 PREGÃO PRESENCIAL: 27/2020

HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2020

EMPRESA: 100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA DE ALEM PARAÍBA LTDA EPP

ENDEREÇO: Av. Corril, nº 1904, Jamapara, Sapucaia - RJ

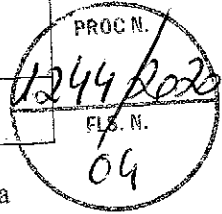
CNPJ: 04.168.271/0002-92

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na sala da Secretaria Municipal de Administração do Município de São Sebastião do Alto, situado na Rua Dr. Júlio Vieitas, 88, Centro. São Sebastião do Alto /RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr^(a). Claudiane dos Santos Pietrani Rodrigues, nos termos do Decreto Municipal nº 1.786/2017, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA PREVENÇÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO QUE ATUARÃO NO CENTRO DE TRIAGEM E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE QUE NECESSITAREM - COVID-19., segundo critérios estabelecidos no EDITAL 30/2020 e, ainda, em virtude da deliberação do Exm^o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Carlos Otavio da Silva Rodrigues, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve registrar os preços apresentados pela EMPRESA 100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALEM PARAÍBA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.168.271/0002-92, representada por Wesley Pereira Senra, portador(a) da carteira de identidade nº RG M – 7.531.010 e do CPF nº 24.131.965-23, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTY	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Máscara cirúrgica descartável, hipoalérgica, confeccionada em não tecido, três camadas, sendo a intermediária com filtro bacteriológico com mínimo de 3 pregas, dispositivo de metal para fixação nasal maleável e resistente, tiras longas nas 4 arestas caixa C/ 50 Unidades	CX	60	145,50	8.730,00
7	Aventais branco TNT Descartável Indicado para proteção do profissional contra contaminação em ambientes exigentes de Limpeza. Uniforme indicado para área hospitalar e odontológica. -Produto de uso único - Tamanho 1,20al x 1,40 lar. mt aberto - TNT Tecido Não tecido 100% polipropileno 40gr - Não estéril	CND	200	7,80	1.560,00



	- Tiras de amarrar				
	- Elástico nos punhos				
	- Embalagem: individual				
TOTAL GERAL: R\$ 10.290,00 (dez mil duzentos e noventa reais)					



1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de São Sebastião do Alto, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

3.1. A prestação de serviços deverá ser realizada conforme solicitação do órgão gerenciador ou dos respectivos órgãos e após a emissão da Nota de Empenho.

4. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da certidão negativa referente ao FGTS e a RECEITA FEDERAL.

5. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

5.1. Os serviços serão pagos no mês subsequente ao da prestação efetiva dos mesmos, de acordo com o boletim de medição emitido pela Secretaria Municipal de Educação;

5.2. O valor mensal a ser pago ao contratado (a) corresponderá ao apurado em função dos dias de utilização.

6. A EMPRESA obriga-se a:

6.1. Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo CONTRATANTE por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.2. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do Município;

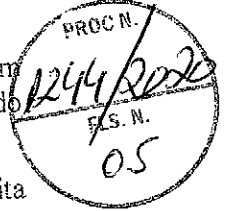
6.3. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho;

6.4. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da EMPRESA, ficando esta como única responsável pelos ônus, obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, bem como as relativas às



legislações civil e criminal, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando o Município de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao acordado.

6.4.1. A inadimplência da EMPRESA com referência a esses encargos não transferem ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



6.5. Assumir exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, sendo a única responsável por quaisquer danos causados a terceiros e ao Município, pelos atos praticados pelos seus empregados, prepostos ou subordinados, mesmo que tenham sido adotadas medidas preventivas.

6.6. Cientificar o Município de qualquer ocorrência anormal na execução dos serviços;

6.7. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

6.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus empregados nas instalações do Município.

6.9. Pagar todos os impostos, taxas e contribuições decorrentes do contrato, providenciando por sua conta e responsabilidade os documentos exigidos pelos órgãos governamentais e/ou quaisquer outras entidades;

6.10. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa da equipe de trabalho necessária ao atendimento do objeto contratado;

6.11. Mobilizar quantidade de recursos necessários à execução dos serviços;

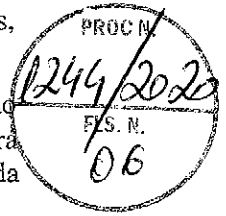
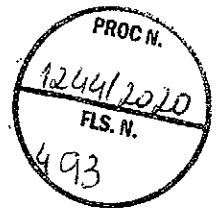
6.12. Cumprir integralmente a Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho;

6.13. Declarar ter considerado em seus preços todos os custos, impostos e obrigações necessários à execução do serviço, não cabendo quaisquer reivindicações a título de reembolso ou acréscimo de preço;

7. Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela EMPRESA, que resulte no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão do Município de São Sebastião do Alto, no polo passivo como responsável subsidiário, o Município poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

7.1. A retenção prevista no item 7 será realizada na data do conhecimento pelo Município da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários ou relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos empregados contratados pela EMPRESA para consecução do objeto do presente contrato.

7.2. A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela EMPRESA.



7.3. Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no item 7.2, o Município efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à EMPRESA.

7.4. Ocorrendo término do CONTRATO sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

7.5. Excepcionalmente o valor retido conforme item 7 poderá ser reduzido mediante requerimento fundamentado formalizado pela EMPRESA.

8. O pagamento será efetuado no mês seguinte à prestação do serviço, entre 5 e 30 dias, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestadas – a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da EMPRESA, a descrição clara do objeto do contrato – em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da EMPRESA e aceitas pela Fundo Municipal de Saúde. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

8.1 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de São Sebastião do Alto, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.2 – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigindo ao Setor de Contabilidade e Tesouraria Municipal.

8.3. Entende-se por atraso o prazo que exceder 5 (cinco) dias úteis da apresentação da fatura.

8.4 – Caso o Município de São Sebastião do Alto efetue o pagamento devido a contratada no prazo inferior ao citado no subitem 8, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

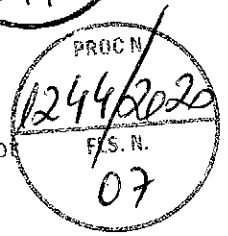
8.6 – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8.7. A EMPRESA deverá encaminhar à Fundo Municipal de Saúde, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

8.7.1. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a EMPRESA deverá disponibilizar os comprovantes de pagamento dos empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

8.8. Fica a EMPRESA ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificada a situação de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Receita Federal do Brasil.

8.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e das relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.



9. A EMPRESA terá seu registro de preços cancelado quando:
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - estiverem presentes razões de interesse público.

10. A EMPRESA poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. Ocorrendo atraso injustificado na prestação dos serviços, por culpa do fornecedor, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

12. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, hipótese em que a licitante vencedora estará sujeita à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, facultando o Município de São Sebastião do Alto a convocar a licitante remanescente, na forma do artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

13. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo do fornecedor serão ressarcidos ao Município de São Sebastião do Alto no prazo máximo de 03 (três) dias, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

14. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária, ou cobrado judicialmente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fiscalizar o objeto do contratado, sem que seja com isto excluída a responsabilidade da contratada;
- Obter autorizações de órgãos públicos para a execução dos serviços;
- Fornecer orientação técnica e subsídios inerentes aos serviços;
- Notificar por escrito as irregularidades encontradas fixando prazo para correção.

Carlos Otavio da Silva Rodrigues
Prefeito Municipal

100 0/0 EMBALAGENS DISTRIBUIDORA
ALEM PARAIBA LTD:04168271000292

100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALEM PARAIBA LTDA

Claudiane dos Santos Pietrani Rodrigues
Responsável pelo Órgão Gerenciador

Assinado de forma digital por 100 0/0 EMBALAGENS
DISTRIBUIDORA ALEM PARAIBA LTD:04168271000292
Dados: 2020.08.08 17:43:11 -05'00'



Secretaria Municipal de Saúde e Higiene

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Autorizo o empenho da importância de:

R\$ 4.989,00 (Quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais)

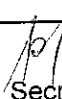
a favor de:

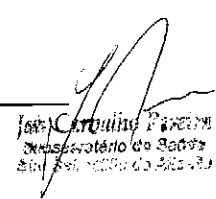
100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALEM PARAIBA LTDA

pela aquisição ou serviço abaixo discriminado:

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO PARA PAGAMENTO DE MATERIAL CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1244/2020.

São Sebastião do Alto, 26 de Junho de 2020.


Claudiane dos Santos Pietrani
Secretária Municipal de Saúde e Higiene


José Carlos Pereira
Secretário de Saúde
São Sebastião do Alto

1244/2020
09

Estado do Rio de Janeiro
 Pref. Munic. de Sao Sebastiao do Alto
 Fundo Municipal de Saúde
 Contadoria do Fundo de Saúde
 CNPJ 11.174.211/0001-67

Fonte de Rec: COVID 19 - ESTADO
 000221/2020 Ordinário Extraordinário

Orgao: 01 Fundo Municipal de Saúde Unid: 01 Fundo Municipal de Saúde
 Dotacao: 103050012 1.043 3390.30.98.00 Outros Materiais de Conta: 676


Credor: 2902 100 % EMBALAGENS DISTRIB. ALEM PARA C.G.C. 04.168.271/0002-91

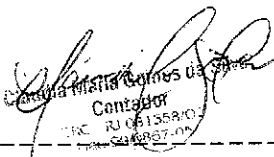
Endereco: Fone:

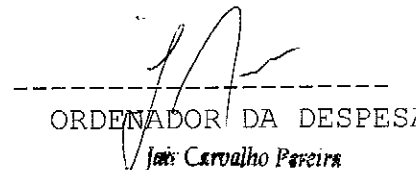
Registro de Preç 27 1244 Emissao: 23/06/2020
 ---Valor orcado--- ---Saldo Anterior--- -Valor do Empenho- ---Saldo Atual---
 238.320,00 220.724,96 4.989,00 215.735,96

Item	Qtd	Uni	-----Especificacao-----	Valor Unitario	Valor Total
1		30CX	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL C/ 50	145,5000	4.365,00
2		80UN	AVENTAL BRANCO TNT	7,8000	624,00

Total Geral
 4.989,00


 Evandir Giovanni
 Responsavel p/ Emissao


 Contador
 Contadoria do Fundo de Saúde
 CNPJ 11.174.211/0001-67


 Ordenador da Despesa
 Jairo Carvalho Pereira
 Subsecretário de Saúde
 São Sebastião do Alto-RJ



**100EMBALAGENS DISTRIBUIDORA
ALEM PARAIBA LTDA**

AVN COTRIL, 1904 - JAMAPARA - SAPUCAIA-RJ - RJ - CEP:
25887-000
Fonc: (32)3466-1481

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº 000.032.142
SÉRIE 001
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
3320 0704 1682 7100 0292 5500 1000 0321 4210 0038 4950

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizada

1244/2020
10

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC. ADQ. RECEB. DE TERCEIROS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 333200096991933	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 78582340	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 04.168.271/0002-92	

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		CNPJ / CPF 11.174.211/0001-67	DATA DA EMISSÃO 17/07/2020
ENDEREÇO RUA DR EURICO CERBINO, S/N		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 28550-000
MUNICÍPIO SAO SEBASTIAO DO ALTO		UF RJ	TELEFONE / FAX (21)2559-1338
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 16:27:00

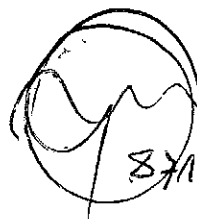
CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	V.APROX. TRIBUTOS 1.207,34 (24,20 %)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 4.989,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 4.989,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME / RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO
ENDEREÇO			MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID	Q'TDE	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDO	BASE DE CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ % ICMS	ALIQ % IPI
33545	AVENTAL BRANCO TNT	63022900	0102	5102	UN	80,00	7,80000	0,00	624,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33541	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL C/ 50	63079090	0102	5102	CX	30,00	145,50000	0,00	4.365,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Documento de Origem: S 01-38495 DADOS P/DEPOSITO: B BRASIL AG. 0356-5 C/C 13916-5 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI E ICMS, NOS TERMOS DO ART 23 DA LC 123/2006 Valor Collins : R\$ 873,00 Valor Aproximado de Impostos : R\$ 1207,34(24,20%) Fonte: IBPT	RESERVADO AO FISCO

Declaro que recebi a matéria
constante desta nota em perfeitas
condições para o serviço público.



871.820.337.04

Abduvovus

036 744 527.56

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Estado do Rio de Janeiro
Pref. Munic. de Sao Sebastiao do Alto
Secretaria de Finanças
Contadoria Geral do Município
CGC 28.645.786/0001-13

Fonte de Rec: COVID 19 - ESTADO

Empenho:000221/2020



Orgão: 01 Fundo Municipal de Saúde Unid: Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 103050012 1.043 3390.30.98.00 Outros Materiais de Conta: 676

Nº Liquidação: 000469

-----Detalhamento das Retenções-----

Data: 17.08.

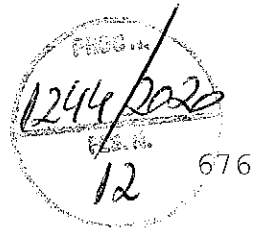
Valor: 4.989,00

Declaro que o Material/Prestação de Serviços
foi entregue em 17 / 08 / 2020.

Responsável pela Liquidação
Paulo Henrique
Chefe Seção Análise e
ATACASUS

MMT 99/0831 98

Orgao ...: 01 Fundo Municipal de Saude
Unidade ..: 01 Fundo Municipal de Saude



10300121.043000.3393.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Credor: 2902 100 % EMBALAGENS DISTRIB. ALEM PARAIBA L

Emissao ...: 17.08. Empenho ..: 000221/2020 Ordinário

----- Valores ----- Autorizacao -----

Empenhado ..:	4.989,00	Autorizo ao Sr. Tesoureiro a efetuar pagamento
Anulado ...:	0,00	da importancia de R\$ 4.989,00
Pago	0,00	quatro mil novecentos e oitenta e nove reais***
Ordem Pagto:	4.989,00	*****
A Pagar:	4.989,00	*****
Data...:	17.08.2020	Referente despesa mencionada

PROCESSO: 1244

Ordem de Pagamento

(Handwritten signature)
 Camiliana dos S. Prietani Rodrigues
 Secretária Muni de Saude e Higiene
 Of. 034/03

Recibo de Pagamento : Recebi(emos) da Pref. Munic. de Sao Sebastiao do Alto a importancia supra de R\$ 4.989,00 quatro mil novecentos e oitenta e nove reais*****

Referente esta Ordem de Pagamento a qual dou(amos) plena e geral quitacao.

Tesouraria	Codigo Banco :	Nro Banco:
	Nro do Cheque:	Agencia ..:
		Nro C/C ..:
		Cidade ...:

100 % EMBALAGENS DISTRIB. ALEM PARAIBA L

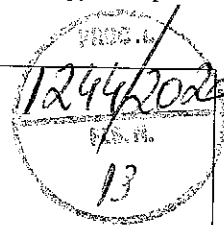
C.P.F./ C.I.

**Comprovante de Transação Bancária**

Transferências Para Contas de Outros Bancos (TED)

Data da operação: 17/08/2020 - 15h59

Nº de controle: 899461555540422147 | Documento: 9742123

Conta de débito: **Agência: 1888 | Conta: 0040415-2 | Tipo: CONTA CORRENTE**Empresa: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | CNPJ: 011.174.211/0001-67**Nome do favorecido: **100 EMBALAGENS DIST ALEM PARAÍ**CNPJ: **04.168.271/0002-92**Conta de crédito: **Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A. | Agência: 356 | Conta: 139165**Tipo de conta: **CONTA-CORRENTE INDIVIDUAL**Finalidade: **10 - CREDITO EM CONTA**Valor: **R\$ 4.989,00**Tarifa: **R\$ 10,45**Valor total: **R\$ 4.999,45**Tipo de transferência: **TED - Titularidade Diferente**
Crédito disponível no mesmo dia da data de débitoData de débito: **17/08/2020**

A tarifa é cobrada por transferência realizada e para as operações agendadas poderá sofrer alteração de acordo com os valores vigentes na data do débito

Autenticação

cJJY8xYt pHzRBxhC 2R3X*Hxd NEfa#fy2 FxEJRVU4 rnyKOi#s Hb8Zpj4u OzRtbmuo
8JaCvuRL moP8A3O5 BoJSC5sq kd4s*vNu GaTUQsgi ?43n?GeR kAevM2ha SKV2Wx7k
LJyuaZ@R 2wVRQ7os 5*I?*pEd IaOLmHiT sjcL6IET WAYN#wDT 97421231 7/08/202

**SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente**Alô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.